



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 40ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE - MG.

Às 8h e 30 min do dia 1º de março de 2010, o Excelentíssimo Senhor **Dr. Luiz Otávio Linhares Renault**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, nº1.234, 3º andar, Bairro Barro Preto, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelos MM. Juízes do Trabalho Substitutos **Dr. Júlio Corrêa de Melo Neto e Dra. Kelly Cardoso da Silva**, pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rubens Antônio Jacomini, pelos servidores Ane Laboissiere, Alexandra Moreira de Castro, Daniela Barbosa de Miranda, Dorotea Alves Soares, José Henrique da Paixão Lisboa,, Maria Amélia de Menezes Márcia Godoi Linhares de Souza, Letícia Netto Martins de Oliveira e Myriam de Moura Maia Presentes, também, a estagiária Camila Pimenta Marzano e Shirley de Souza Xavier (funcionária da FENEIS). Ausentes as servidoras, Maria das Graças Santos Coelho e Juliana Maria Linhares F. Lage Paulino em gozo de férias. Registra-se que o MM. Juiz Titular Dr. João Bosco Pinto Lara encontra-se substituindo no TRT e que o Dr. Júlio Corrêa de Melo Neto encontra-se em gozo de férias.

Iniciados os trabalhos, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

I) REGISTROS INFORMATIVOS DA SECRETARIA:

a) PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo constam os registros de 252 processos até a presente data, média de 9 processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 25,33% no número de reclamações distribuídas em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

b) PAUTA – Os processos de **rito sumaríssimo** estão com audiência designada até o dia 10/03/2010 e os de **rito ordinário** com audiências designadas até 15/03/2010. Os processos em que houve designação de audiência para **prosseguimento da instrução** estão com pauta até o dia 13/04/2010.

c) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu, no presente exercício, quarenta e uma cartas precatórias, das quais vinte e duas foram devolvidas.

d) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu, no presente exercício, vinte e nove cartas precatórias, dentre as quais os Juízos Deprecados devolveram sete.

e) REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de trezentos e dezessete autos de processos em instância superior, sendo que setenta e quatro foram enviados no presente exercício.

f) CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há vinte e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

dois autos de processos com carga, **no prazo**.

g) CARGA PARA ADVOGADOS – Existem sessenta e cinco autos de processos com carga, das quais doze vencidas e cobradas.

h) CARGA PARA PERITOS – Constam vinte e dois autos de processos com carga, das quais duas vencidas e cobradas.

i) MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados sessenta e um mandados expedidos no ano em curso, **no prazo**.

j) REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há cinquenta e dois autos de processos com carga para o setor de cálculos, **no prazo**.

k) PROCESSOS EM EXECUÇÃO – Existem setecentos e cinquenta e dois processos em execução, dos quais setecentos e quarenta e sete do Quadro I (em andamento) e cinco e um do Quadro XII (execução previdenciária), dados esses extraídos do Boletim Estatístico da Vara.

I) PROCESSOS RECEBIDOS EM DECORRÊNCIA DA EMENDA n. 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado junto ao Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do exercício de 2009, recebeu cento e noventa e oito processos.

II) PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

1º) PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia da correição, havia treze processos, sendo seis de **rito sumaríssimo**, quatro de **rito ordinário**, duas **instruções** e uma **tentativas de conciliação na execução**.

Examinados os processos de n.ºs: 139/10, 1067/08, 143/10, 144/10, 190/10, 196/10, 198/10, 199/10, 201/10 e 202/10, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os seguintes aspectos relativos à regularidade: 1) da petição inicial; 2) da autuação: cronologia dos atos; numeração das folhas; autuação de documentos grampeados em folhas; certificação da quantidade de documentos colados em folhas; inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: termos de juntada e certidões (Artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: de designação das audiências do rito sumaríssimo; de atos da secretaria; de atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

2º) CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Examinados os autos dos processos de n.ºs: 90015/10, 90038/10, 90030/10, 90031/10, 90033/10, 90035/10, 90036/10, 90037/10,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

90032/10 e 90028/10, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram verificados os registros da tramitação na capa do processo; a regularidade do despacho “cumpra-se” e da expedição dos mandados (**Provimento 03/2001/TRT**); os prazos de expedição; o cumprimento e devolução de mandados; a regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e a regularidade na numeração, conforme art. 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

3º) CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos de ns: 1335/09, 1055/09, 404/09, 1600/09, 112/09, 1373/09, 992/09, 103/10, 383/09 e 853/09, constatou-se estarem **em ordem**.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e à baixa da devolução no sistema e autuação.

4º) EM FASE DE EXECUÇÃO – Examinados os processos de n°s 1195/09, 1003/09, 852/09, 1211/09, 1105/09, 771/08, 812/09, 205/09, 212/07 e 822/07.

Foram analisados aspectos relativos ao registro, no sistema informatizado, de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz(a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se foi ordenada pelo Juiz a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (art. 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

Nos autos 1105/09 e 00205/09 constatou-se o excesso de prazo para cumprimento dos atos processuais. Nos autos do processo 00812/09 recomenda-se abster-se de apor o carimbo original assinado na via do alvará que é autuada.

5º) ADIADOS SINE DIE - Examinados os processos de n°s: 0031/10, 1683/09, 1723/09, 1756/09, 117/10, 1642/09, 17/10, 1745/09, 05/10 e 1671/09, todos eles se encontram **em ordem**.

Foram verificados os incidentes relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Recomenda-se à Secretaria um controle rigoroso no que diz respeito aos processos adiados “sine die”, mantendo-os sob constante vigilância, a fim de que não fiquem paralisados indevidamente.

6º) SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos de n.ºs: 1326/09, 1245/09, 1254/09, 1263/09, 1264/09, 1279/09, 01/10, 03/10, 62/10 e 66/10, observou-se estarem **em ordem**.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no art. 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

7º) INQUÉRITO – Informou o Sr. Diretor de Secretaria que não há inquérito em tramitação na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

8º) JULGADOS - Examinados os processos de n.ºs: 32/10, 02/10, 1662/09, 1668/09, 1659/09, 93/10, 1466/09, 1569/09, 1430/09 e 1357/09, observou-se estarem **em ordem**.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

Recomenda-se ao MM. Juiz que, na medida do possível, passe a proferir sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral, nos itens 2.8 e 4.3 da ata de Correição Ordinária realizada no TRT/3ª Região, no período de 16 a 20 de junho de 2008 e em conformidade com o disposto na letra “a” do item 1 do Ofício Circular TRT-SCR-3/09/2008-A.

9º) ARQUIVADOS – Examinados os processos de n.ºs: 1533/09, 162/10, 1707/09, 42/10, 33/10, 1586/09, 1669/09, 1527/09, 1617/09 e 105/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do Diretor de secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

Observou-se nos autos dos processos n: 1533/09, 162/10, 1707/09, 1617/09 e 105/10 a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ausência do despacho do juiz determinando o arquivamento.

10º) PRECATÓRIOS – Foi informado pelo Sr. Diretor de Secretaria que não há processo com precatório expedido em tramitação na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no ano em curso.

III) PRAZOS MÉDIOS E DISPONIBILIDADE DE PAUTA - Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor ser de quinze dias o prazo médio para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, e vinte e dois dias, para as de **rito ordinário**, trinta e três dias para as audiências de **instrução**, dados esses apurados a partir dos processos constantes da pauta do dia da correição.

Para audiências futuras, apuradas através do quadro respectivo do sistema informatizado, no dia da correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou a disponibilidade para a pauta de dez dias para o **rito sumaríssimo** (10/03/2010), de quinze dias para as audiências de **rito ordinário** (15/03/2010) e quarenta e quatro dias para as **instruções** (13/04/2010).

Observação: Na correição de 17/03/2009, em relação à pauta do dia, os prazos médios foram de vinte dias para realização de audiências de **rito sumaríssimo**, de vinte para o **rito ordinário** e de trinta dias para as **instruções**. A disponibilidade de pauta foi de quinze dias para **rito sumaríssimo**, de dezesseis dias para o **procedimento comum** e de vinte dias para as **instruções**.

No exercício de 2009, apurou-se que, em 229 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas 579 sentenças de conhecimento, média de 2,5 por dia, 272 decisões de embargos de declaração, média de 1,2 por dia, e 49 embargos à execução, média de 0,2 por dia, totalizando 900 processos conclusos para decisão no período, média total de 3,9 por dia de expediente forense.

IV) AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, no decorrer do mês de janeiro de 2010, realizou 112 audiências de **rito sumaríssimo**, média de 6,6 por dia; 76 de **procedimento comum**, média de 4,5 por dia; 17 audiências de **tentativa de conciliação**, com média de 1 por dia; 47 audiências de **instrução**, média de 3 por dia; totalizando 252 audiências, média de 15 por dia, considerando-se que o mês em apuração teve 17 dias úteis.

No mês de fevereiro de 2010, foram proferidas 30 sentenças de conhecimento e 19 decisões de embargos de declaração.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira. As audiências são



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

realizadas a partir de 8h e 10 min. O intervalo entre as audiências é de 10 minutos para as de rito ordinário, para as de rito sumaríssimo e 30 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 13 audiências por dia.

SUBSTITUIÇÃO E AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se que:

a) Substituição: a MM. Juíza Substituta, Dra. Kelly Cardoso da Silva, substituirá o MM. Juiz Titular no período de 01 a 30/03/10.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o art. 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, na Vara do Trabalho são exarados, em média, 1.600 despachos por semana.

V) PRODUÇÃO - Do total de 1.742 processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,5 processos por dia útil, 194 processos pendentes de 2008, o MM. Juízo solucionou 1.707 processos, registrando uma produção de 87,05%, conforme dados extraídos dos Boletins Estatísticos.

Em relação aos índices apurados na correição anterior, relativos ao total de processos recebidos em 2008 (1.623 processos), verificou-se ter havido um aumento da ordem de 6,8% no número de processos recebidos e uma diminuição de 2,0 % na produtividade.

VI) PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria de nº 01/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

VII) BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que o MM. Juízo emprega todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte.

VIII) ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Verificou-se que o atendimento no balcão da Secretaria é muito organizado, ágil e de excelente qualidade, sendo utilizado o sistema de senhas disponibilizado pelo Tribunal.

IX) DA SECRETARIA - Terminados os trabalhos de Correição, baseados em amostragem e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

adotados, como roteiros, os itens de pesquisa prefixados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, o bom atendimento às partes e aos advogados, a observância dos prazos processuais e a excelente organização da secretaria da Vara.

X) RECOMENDAÇÕES –

a) seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da E. Corregedoria Geral;

b) seja observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que a presença do Juiz Auxiliar importe em acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

c) seja estimulada a realização de audiências semanais em processo na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

d) seja observado o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) sejam os processos arquivados por determinação do Juízo;

f) recomenda-se sejam assinadas a três vias dos alvarás e autorizações para liberação de crédito.

XI) CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Atendendo à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT da Terceira Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT 3ª Região, em atendimento a Recomendação nº 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental do TRT 3ª Região para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor recomenda: a) utilizar o papel reciclado e não clorado nos impressos de natureza administrativa ou processual; b) separar os resíduos destinados à reciclagem para serem encaminhados a entidades assistenciais que se responsabilizem pela correta utilização do material para a devida reciclagem; c) sempre que possível, utilizar impressão em frente e verso, utilizando as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, que possuem esta possibilidade; d) utilizar as canecas de porcelana ou outros copos de materiais reutilizáveis, em substituição aos descartáveis; e) para receber “fax”, utilizar as impressoras da marca Samsung, modelo SCX-6320F, evitando o uso do papel térmico que não é capaz de reter as informações com o tempo.

XII) OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor propugnou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu qualquer reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos de correição, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria Regional, lavrei a presente ata, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor pelos MM. Juízes do Trabalho Substitutos e pelo Diretor de Secretaria, que deverá colher assinatura dos servidores da Secretaria na cópia da ata que ficará sob sua guarda.

LUIZ OTÁVIO LINHARES RENAULT
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

JÚLIO CORRÊA DE MELO NETO
Juiz do Trabalho Substituto

KELLY CARDOSO DA SILVA
Juíza do Trabalho Substituta

RUBENS ANTÔNIO JACOMINI
Diretor de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ane Laboissiere, Alexandra Moreira de Castro

Daniela Barbosa de Miranda, Dorotea Alves Soares

José Henrique da Paixão Lisboa, Juliana Maria Linhares F. Lage Paulino

Maria Amélia de Menezes Márcia Godoi Linhares de Souza

Letícia Netto Martins de Oliveira, Myriam de Moura Maia